**REGULAMENTO DA PROMOÇÃO**

**“SORTEIO BOULEVARD PREMIUM”**

**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/MF Nº 04.033793/2024**

1. **EMPRESA PROMOTORA:**

* 1. Empresa Mandatária:
     1. Razão Social: Fundo de Promoção e Propaganda do Boulevard Shopping Belém
     2. Endereço: Av. Visconde de Souza Franco, 776 – Reduto – Belém/PA – CEP: 66053-000
     3. CNPJ nº. 12.956.302/0001-17

1. **MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**
   1. Sorteio
2. **ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**
   1. Na cidade de Belém/PA
3. **PERÍODO DA PROMOÇÃO:**
   1. 29/04/2024 a 07/06/2024
4. **PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**
   1. 29/04/2024 a 31/05/2024
5. **CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

* 1. A promoção **“BOULEVARD PREMIUM”**, doravante designada “Promoção” a ser realizada pelo “Boulevard Shopping Belém”, doravante designado “Promotora”, no período de participação compreendido entre o dia 29/04/2024 e 31/05/2024, é permitida somente a pessoa física com idade a partir de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada em território nacional, inscrita no programa de relacionamento do Boulevard Shopping Belém, denominado “BOULEVARD PREMIUM”, exceto àquelas previstas no item 12.5, e que cumpram o disposto no presente regulamento.
     1. O BOULEVARD PREMIUM é dividido em 3 (três) categorias de participação, sendo:
* CATEGORIA BRONZE: clientes com pontuação própria entre 1 e 29.999 pontos;
* CATEGORIA PRATA: clientes com pontuação própria entre 30.000 e 49.999 pontos;
* CATEGORIA OURO: clientes com pontuação própria a partir de 50.000.
  1. A cada R$ 300,00 (trezentos reais) em compras, o cliente terá direito a 1 (um) número da sorte para concorrer ao prêmio sorteado dentro da categoria de participação e pertencente no programa de relacionamento do Boulevard Shopping Belém. Não há limite de trocas por cliente, assim comprando múltiplos de R$ 300,00 (trezentos reais) o cliente receberá a quantidade de números da sorte proporcionais ao valor de suas compras. Exemplo: juntando R$ 600,00 (seiscentos reais) em compras, terá direito a 2 (dois) números da sorte e assim sucessivamente. Entretanto, uma transação no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) dará direito à troca de somente 1 (um) número da sorte, sendo que neste caso, os R$ 50,00 (cinquenta reais) de saldo remanescente acumulado serão cadastrados no sistema para serem somados aos valores das próximas transações para serem utilizados nas próximas trocas de número da sorte desta promoção.
     1. Caso o participante troque de categoria durante o período de participação, o mesmo concorrerá ao prêmio sorteado dentro da atual categoria em que se enquadra na data de apuração da promoção.
  2. Poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra a fim de totalizar o valor estabelecido para cadastramento da categoria participante acima.

* + 1. Ficam os participantes, cientes, desde já, que não será permitida a divisão de valores de notas fiscais entre participantes, independentemente de seu valor e o saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Do mesmo modo, não será permitida por força de legislação fiscal a divisão de valores de notas fiscais entre participantes no ato da compra.
  1. CADASTRO NO BOULEVARD PREMIUM: para se tornar um participante do BOULEVARD PREMIUM, o interessado deverá inicialmente se cadastrar no aplicativo do Boulevard Shopping Belém.
     1. O participante deverá preencher os dados de cadastro solicitados (nome completo, CPF, data de nascimento, endereço completo, e-mail e número de celular) e seguir as orientações de validação de cadastro no programa de relacionamento do Boulevard Shopping Belém.
     2. Todos os dados cadastrais deverão ser pessoais, de forma que não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, incluindo o número de celular, sob pena de desclassificação. Todos os dados cadastrados serão utilizados para a consulta da titularidade do número de inscrição no CPF junto à Receita Federal.
     3. Somente poderão ser cadastradas notas que contenhamo número de inscrição no CPF do consumidor, no comprovante fiscal de compra, mas o cadastro na promoção deverá ser realizado, obrigatoriamente, pelo seu respectivo titular, ou seja, não será permitido o cadastramento de nota/cupom fiscal em nome ou CPF de terceiros.
     4. O cadastro das notas/cupons fiscais poderá ser feito através da leitura do QR Code que conste nas mesmas. Caso a nota/cupom fiscal não possua QR Code, o consumidor alternativamente deverá enviar uma foto legível de cada comprovante fiscal de compra, que permita a identificação, em especial, do CNPJ do estabelecimento participante emitente, endereço, a data de emissão (data da compra), número do cupom fiscal e o valor total da compra.
     5. Após o cadastramento da nota fiscal, o sistema da promoção fará, em até 48 horas, sua confirmação ou recusa de participação na promoção. Sendo que, as trocas poderão ser realizadas até às 23h59 do dia 31/05/2024 através do site [www.boulevardbelem.com.br/promocoes](http://www.boulevardbelem.com.br/promocoes), com notas fiscais emitidas entre às 10h do dia 29/04/2024 até às 21h00 do dia 31/05/2024, respeitando os períodos de participação não cumulativos em cada sorteio da promoção.
     6. Para que todos os passos sejam concluídos e efetivados, será necessário que o participante siga todas as instruções constantes no sistema, a todo tempo.
  2. O BoulevardShopping Belém funcionará de Segunda a Sábado, das 10h às 22h e aos Domingos e Feriados, das 13h às 21h. Todavia, na hipótese de modificação de funcionamento do Boulevard Shopping Belém e/ou do Lounge Boulevard Premium, este funcionará em conformidade com o novo horário de funcionamento estabelecido pela administração do Shopping com aviso prévio aos clientes.
  3. O cadastro dos dados pessoais nesta promoção deverá ser realizado 1 (uma) única vez durante todo o período de vigência da promoção, sendo este controle vinculado ao número de inscrição no CPF, nome completo, número do celular, data de nascimento, endereço completo e e-mail informados pelo consumidor.
  4. Caso alguma nota ou cupom fiscal de compras esteja ilegível ou não seja aceito, o consumidor precisará retificá-lo durante o período de vigência da promoção, sob pena de ser o referido comprovante desconsiderado, podendo acarretar a não geração de número da sorte, caso não seja alcançado o valor exigido para participação. É de inteira responsabilidade do consumidor acompanhar o status de validação de notas fiscais por ele enviadas.
  5. Uma vez concluído o cadastro no programa de relacionamento do Boulevard Shopping Belém, validados os comprovantes fiscais de compras, o sistema emitirá o(s) número(s) da sorte atribuído(s) ao consumidor, que ficará registrado para consulta.
  6. Após o período de cadastramento descrito acima, toda e qualquer nota fiscal recusada pelo sistema da promoção não dará direito a número da sorte para participação na promoção e não poderá ser submetido para avaliação novamente.
  7. Ocorrendo qualquer dificuldade no momento do cadastro nesta promoção ou da entrega do prêmio, o consumidor poderá solicitar auxílio no Lounge Boulevard Premium.
  8. É obrigatório que o participante desta promoção cadastre seus dados pessoais (nome completo, CPF, data de nascimento, endereço completo, e-mail e celular) válidos e atualizado, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização do ganhador desta promoção e consequente entrega do prêmio. Dessa forma, a Promotora da promoção não será responsável se ficar impossibilitada de entregar o prêmio, em razão do fornecimento de dados incompletos e incorretos.
  9. Os participantes assumem total responsabilidade pelos dados cadastrados e enviados na promoção, para comunicação e entrega do prêmio, não podendo imputar a quem quer que seja a responsabilidade pelo não recebimento decorrente de incorreção nos dados informados, ou ausência de local para recebimentos do prêmio.
  10. O recebimento da confirmação de participação contendo o número da sorte é a garantia do participante de que seu cadastro foi recebido nos servidores da empresa promotora e de que o seu Cupom Fiscal está registrado e que sua participação está assegurada. No entanto, o participante deverá guardar o cupom/nota fiscal de sua compra e apresentá-lo à empresa promotora caso seja contemplado, sob pena de desclassificação e não recebimento do prêmio caso não apresente o cupom/nota fiscal cadastrado ou não atenda aos requisitos da presente promoção. Na hipótese da desclassificação, um novo participante (número da sorte) será localizado para a devida contemplação na promoção.
      1. Caso, por qualquer razão, alheia à vontade do consumidor, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o consumidor poderá, durante o período de participação da promoção, acessar novamente o aplicativo do Shopping no intuito de efetivar seu cadastramento na promoção, sendo certo que a participação será efetivada somente a partir do momento em que o consumidor receber a mensagem de confirmação do seu cadastro e validação dos comprovantes de compra.
  11. Não haverá limites de número da sorte por participante, podendo cada participante concorrer com quantos números da sorte desejar, desde que atenda as condições previstas neste regulamento.
  12. As notas fiscais e/ou cupons fiscais emitidos entre as 10h do dia 29/04/2024 até as 21h do dia 31/05/2024 serão considerados, estando certo de que qualquer período antes e/ou depois deste período de realização promocional será desconsiderado para efeitos de troca.
  13. Visando garantir, ainda, a idoneidade da promoção, no caso de apresentação pelo participante de mais de 3 (três) comprovantes de compra com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, o Shopping se reserva o direito de consultar a loja emitente, bem como a sua Administração, antes de entregar os números da sorte correspondentes a estas notas. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais serão carimbadas e invalidadas para efeito de participação nesta promoção.
  14. As notas e/ou cupons fiscais referentes às compras realizadas em drogarias/farmácias, somente serão consideradas para efeito de atribuição de número da sorte nesta promoção, quanto aos artigos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos, portanto, a compra de medicamentos não será computada.
  15. No caso das agências de viagem e prestadores de serviço, será aceito para participar da promoção comprovante de compra, mediante apresentação de recibo com CNPJ, endereço da loja no Boulevard Shopping Belém, data e valor da compra.
  16. Nos casos de lojas que possuam Centro de Distribuição de Mercadorias localizado fora do Boulevard Shopping Belém, serão aceitos os “Pedidos de Compra”, caso o pedido seja entregue após a data de término da promoção, desde que possua também o carimbo com CNPJ da loja do Shopping e assinatura do responsável da loja pelo documento, no lugar da nota fiscal, tendo em vista que a nota fiscal é enviada somente na entrega do produto. Nestes casos, após receber o produto, o cliente não poderá participar novamente da promoção com a nota fiscal correspondente ao “Pedido de Compra” já utilizado.
  17. Não serão válidos para participar da promoção e, portanto, não serão aceitos para efeitos de troca nesta promoção: nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) emitidos por lojas ou quiosques não participantes da presente promoção, ilegível(is), rasurado(s) ou que tenham qualquer tipo de modificação; boletos de pagamentos mensais da Academia SmartFit; comprovantes relativos à aquisição de garantia estendida; a utilização de vales viagens, cartões presentes ou similares;contratos de compra e venda de pacotes de viagem ou cursos, sem a devida apresentação do comprovante de pagamento, ainda que da 1ª parcela; nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) relativas à aquisição dos serviços de estacionamento, serviços bancários, câmbio, lotérica, clínicas de exames laboratoriais e diagnósticos por imagem, médicas e odontológicas, compra/financiamento/consórcio de imóvel, automóvel e moto; comprovantes de cinemas (exceto produtos da Bombonière), de estacionamentos e de ingressos de shows, espetáculos, etc; comprovantes isolados de pagamentos com cartão de crédito e/ou débito ou extrato bancário comprovando o débito, devendo sempre ser apresentada a respectiva nota fiscal ou cupom fiscal original referente à compra realizada; reimpressão de comprovantes de vendas pela internet, telefone ou correios; notas e/ou cupom(ns) fiscal(is) referentes a compras de produtos vedados pelo Art. 10 do Decreto 70951/72, sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.
  18. Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos/serviços nas lojas/quiosques deste Shopping, situações essas que quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.
  19. Considerando que o cadastro da promoção será informatizado, no caso de eventual falha operacional de sistema, o procedimento de cadastro e de trocas poderá ser feito manualmente e/ou ficar suspenso, conforme determinação do coordenador da promoção, até a normalização do funcionamento do sistema, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de validade de participação nesta promoção.
  20. Será considerado o horário local do Shopping para todos os períodos descritos neste regulamento.

1. **QUANTIDADE DE NÚMEROS DA SORTE:**
   1. Será emitida 10 (dez) série contendo 100.000 (cem mil) números de ordem numerados de “00.000” (zero) a “99.999” (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove) cada série, conforme período de participação não cumulativo descrito na tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Período de participação e cadastramento** | **Data do sorteio via Loteria federal** | **Data da apuração** | **Categoria** | **Série participante** | **Quantidade de prêmios sorteados** |
| 00h01 do dia 29/04/2024 até às 23h59 do dia 31/05/2024 | 05/06/2024 | 07/06/2024 às 14h00 | Bronze | 0 a 9 | 1 |
| Prata | 0 a 9 | 1 |
| Ouro | 0 a 9 | 1 |

1. **DESCRIÇÃO DO NÚMERO DA SORTE:**
   1. O número da sorte será composto de 6 (seis) algarismos, sendo o primeiro algarismo correspondente ao número de série e os 5 (cinco) algarismos subsequentes, correspondem ao número de ordem.
2. **APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:** 
   1. Serão sorteados 03 (seis) prêmios na promoção, sendo 01 (um) prêmio em cada categoria participante por apuração, conforme descrito abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Data da apuração** | **Categoria** | **Quantidade de contemplados** | **Descrição de cada prêmio** | **Valor unitário** |
| 07/06/2024 às 14h00 | Bronze | 1 | 01 (uma) Cafeteira Nespresso Mini Essenza | R$ 599,99 |
| Prata | 1 | 01 (uma) Cafeteira Nespresso Vertuo Pop 0 6 L | R$ 699,99 |
| Ouro | 1 | 01 (uma) Cafeteira Nespresso Citiz 1 L | R$ 899,99 |

* 1. A apuração do resultado ocorrerá na administração do Boulevard Shopping Belém, localizado na Av. Visconde de Souza Franco, 776 – Reduto – Belém/PA – CEP: 66053-000.

1. **PREMIAÇÃO TOTAL:**

|  |  |
| --- | --- |
| **Quantidade Total de Prêmios** | **Valor total da Promoção** |
| 03 | R$ 2.199,97 |

1. **FORMA DE APURAÇÃO:**

11.1 Os números da sorte serão distribuídos aos participantes de forma concomitante, aleatória e equivalente, reforçando-se que um número da sorte só será efetivamente válido para fins de recebimento de premiação por parte do contemplado, desde que cumpridos todos os requisitos constantes do presente regulamento.

11.2 A apuração do resultado da promoçãoserá com base no resultado da loteria federal, conforme previsto neste Regulamento.

11.3 Será considerado o 1º potencial contemplado dentro de uma das categorias participantes, o número da sorte composto por 6 (seis) algarismos subsequentes que compõem o número de série formado pela dezena simples do 1º prêmio, seguidos do número de ordem formado pela unidade simples do 1º ao 5º prêmio, lidos de cima para baixo, conforme extração da Loteria Federal e exemplo I abaixo:

**Exemplo I:**

1o prêmio 1234**5**

2º prêmio 0543**7**

3º prêmio 1352**6**

4º prêmio 0232**9**

5º prêmio 1545**8**

Exemplo de Número da Sorte extraído: **457698**

* 1. Desta forma, será considerado o 1º potencial contemplado dentro de uma das categorias participantes, o portador do Número da Sorte Base/Contemplado identificado nos termos supra previstos, e os demais potenciais ganhadores, serão os portadores dos Números da Sorte imediatamente superiores, até que se atinja a quantidade de Números da Sorte contemplados em cada categoria participante (Bronze, Prata e Ouro) distribuídos na promoção.
     1. A título exemplificativo: o critério para identificar o número da sorte contemplado será por aproximação inicialmente para cima com base no número da sorte sorteado (ex.: 457698), de forma “Crescente”, ou seja, caso o número da sorte (ex.: 457698) não tenha disso distribuído na promoção o prêmio será entregue ao número imediatamente superior crescente (ex.: 457699), caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra “ imediatamente superior crescente” (ex.: 457670) até que se encontre 01 (um) números da sorte contemplado e distribuídos em cada categoria participante da promoção.

11.4.2 Caso a utilização da regra prevista no item anterior resulte no alcance do limite superior (999999) do número da sorte para, sem a obtenção da quantidade necessária de número da sorte distribuído em relação a quantidade de prêmios sorteado em cada categoria, a distribuição dos prêmios continuará a partir do número de série inicial (000000) dentro da referida categoria, ou seja, (ex.: 000000) caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra “imediatamente superior crescente” (000001) e assim sucessivamente até que se encontre 01 (um) número de série contemplado dentro da referida categoria.

* 1. O participante poderá participar com mais de um número da sorte na promoção, no entanto, poderá ser contemplado somente uma única vez em toda promoção, independentemente de qual categoria esteja participando. Ou seja, se o ganhador/CPF já contemplado for sorteado mais uma vez dentro na promoção, o número da sorte será descartado, dando oportunidade para outro concorrente aplicando a regra de exposta no item acima.
  2. Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeito de apuração do resultado desta promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.
  3. Todos os participantes da promoção serão gerenciados diretamente pelos sistemas da empresa promotora de forma integrada, considerando os dados e informações fornecidos pelos Participantes no momento do cadastro, o que permite através do banco de dados a identificação do contemplado.
  4. Caso todos os números da sorte aqui previstos sejam utilizados antes do prazo previsto de término da Promoção, a empresa promotora solicitará autorização para aumento da quantidade de séries junto à SPA/MF, através de aditamento que deverá ser encaminhado a SPA/MF em um prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do encerramento dos números. Caso o aditamento não seja autorizado pela SPA/MF, a empresa promotora deverá informar o encerramento da Promoção, através dos mesmos meios de divulgação da Promoção, imediatamente após o término dos números da sorte.

1. **CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

12.1 As tentativas de fraudes, tais como, mas não limitadas, ao uso de documentos falsos praticadas pelos consumidores participantes, se identificadas, implicarão no não recebimento e/ou cancelamento da compra, sem prejuízo da responsabilidade advinda de processo administrativo, cível ou penal cabível em razão dos atos praticados.

12.2 Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas previstas neste regulamento e que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade.

12.3 Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de comprovação de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

12.4 Uma vez identificada a prática de ato tipificado como ilícito penal, o contemplado responderá pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.

12.5 Não poderão participar da promoção, os clientes que não fazem parte do programa de relacionamento do Boulevard Shopping Belém, os proprietários, funcionários e seus parentes de 1º grau das lojas e espaços comerciais do Boulevard Shopping Belém, as pessoas jurídicas, os sócios, acionistas, funcionários e seus parentes de 1º grau da empresa promotora, das empresas terceirizadas que prestam serviços ao Boulevard Shopping Belém, e, ainda de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta promoção e seus respectivos funcionários. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha.

12.5.1 As pessoas mencionadas no item 12.5, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este Regulamento para participar da promoção não terão direito à premiação. Caso esta identificação seja feita no momento da apuração do sorteio, um novo número sorte será apurado até que se encontre a quantidade de contemplados na promoção. Se porventura, o Shopping receber uma denúncia posterior à apuração e anterior ao usufruto do prêmio, indicando que qualquer ganhador se enquadra numa das categorias mencionadas no item 12.5 e não poderia ter participado da promoção, após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente o direito ao prêmios sendo que neste caso o participante será substituído por outro participante sorteado (suplentes) e assim sucessivamente até que se encontre um contemplado que atenda as regras do presente regulamento.

1. **FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

13.1 Os nomes e número da sorte dos contemplados serão divulgados no site [www.boulevardbelem.com.br/promocoes](http://www.boulevardbelem.com.br/promocoes) para consulta no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da respectiva apuração.

13.2 A empresa promotora comunicará o contemplado sobre a classificação e premiação destes nesta promoção no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da respectiva apuração.

13.3 O contato com o contemplado será realizado por meio de ligação telefônica, WhatsApp, e-mail, e/ou telegrama, com base nas informações contidas no cadastro, no momento da comunicação o Shopping informará ao contemplado os procedimentos necessários para o recebimento do prêmio.

1. **ENTREGA DO PRÊMIO:**

14.1 O prêmio será entregue ao respectivo contemplado no Boulevard Shopping Belém localizado na Av. Visconde de Souza Franco, 776 – Reduto – Belém/PA em data e horário a ser combinado com o contemplado, em até 30 (trinta) dias a contar da data da respectiva apuração de acordo com o Decreto 70951/72 – Artigo 5º.

14.2 Para a retirada e/ou entrega do prêmio, o ganhador deverá assinar o recibo de entrega do prêmio, bem como não poderá ser retirado por terceiros.

14.3 O prêmio distribuído deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

14.4 Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio à terceiro, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.

14.5 As obrigações e responsabilidade, se houver, da empresa promotora com o participante ganhador encerram-se no momento da entrega do prêmio, que será comprovada mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio.

1. **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1 O regulamento da promoção está disponível no aplicativo do Boulevard Shopping Belém.

15.2 Findo do prazo da Promoção e/ou esgotado os números de sorte, qualquer compra/pagamento efetuado pelo consumidor, mesmo que atenda aos demais requisitos deste Regulamento, não ensejará ao mesmo o recebimento de qualquer número da sorte, brinde, dinheiro, troca por outro produto ou devolução do dinheiro gasto com os Produtos Participantes ou reembolso de qualquer outra despesa aqui não prevista.

15.3 A participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento. O participante declara que leu e concorda com o presente regulamento, comprometendo-se a obedecê-lo integralmente, previamente à sua participação na promoção.

15.4 Ao se cadastrar nesta promoção, o participante aceita todos os termos do presente Regulamento e autoriza o uso dos seus dados pessoais nos termos do Regulamento.

15.5 A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

15.6 Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados e por gerar os números da sorte, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SPA/MF, pela assessoria jurídica, pela entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

15.7 A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

15.8 Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela Promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

15.9 Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.

15.10 E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará aos participantes que revoguem a autorização para uso de seus dados, para fins de execução desta promoção, concedida nos termos do regulamento.

15.11 Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização, pelos participantes, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

15.12 Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da Promotora pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.

15.13 A Promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos participantes contemplados: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela Promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SPA/MF, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

15.14 A empresa promotora compromete-se a adquirir o prêmio e entregar a nota fiscal ou contrato de propriedade do prêmio em até 8 (oito) dias antes da data da respectiva apuração, conforme art. 34, inciso I da Portaria MF nº 41, de 2008.

15.15 O contemplado autoriza o uso de sua imagem, voz, desempenho e nome, em filmes publicitários e institucionais veiculados em mídia eletrônica, fotos, cartazes, anúncios em jornais e revistas e em qualquer outra forma de mídia impressa, para divulgação da Promoção no território nacional e exterior pelo período de até 01 (um) ano após a data da divulgação da contemplação.

15.16 Os participantes também autorizam o uso de seus nomes, endereços físicos, eletrônicos telefones, RGs, CPFs, informados no ato do preenchimento do cupom para participação da promoção, com propósito de formação de cadastro da empresa promotora e aderentes, dados esses que não serão comercializados ou cedidos a terceiros, ainda que a título gratuito, conforme as regras definidas no Código de Defesa do Consumidor.

15.17 As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes da Empresa Promotora. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SPA/MF. No silêncio injustificado da Empresa Promotora, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

15.18 Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação na presente Promoção serão submetidas à comissão organizadora para avaliação, sendo que as decisões da comissão serão soberanas.

15.19 Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, “b”, da Lei nº. 11.196, de 05/06/05, a empresa promotora recolherá 20% de IRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

15.20 Ocorrerá prescrição do direito ao prêmio dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a data do sorteio da promoção. Ocorrendo a prescrição ora mencionada não caberá ao vencedor qualquer tipo de reclamação e/ou reivindicação, a qualquer título que seja. O prêmio ganho e não reclamados reverterão como Renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 6º do Decreto nº 70951/72.

15.21 Fica, desde já, eleito o foro da comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

15.22 A empresa deverá encaminhar à SPA/MF a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

15.23 Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 41/08) e obteve o **Certificado de Autorização SPA nº.** **04.033793/2024** expedido pelo Ministério da Fazenda.

15.24 Para verificar a autenticidade do Regulamento, acesse a opção 'Consulta Pública da Promoção Comercial', no endereço https://scpc.seae.fazenda.gov.br e informe o número do Certificado de Autorização.